

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021– 4º BIMESTRE (JULHO E AGOSTO)**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.º 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

**I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS
NO EXERCÍCIO DE 2021 – 4º BIMESTRE.**

No 4º bimestre de 2021 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. O bimestre finalizou com 5 crianças e adolescentes acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.056 (um mil e cinquenta e seis) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento a cursos e programas de orientação: 07
- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 13
- Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 03

- Advertência: 129

- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da

Federal nº 8.069/90;

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante ao termo de responsabilidade: 01
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 271 atendimentos;
- Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 13
- Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio a família, a criança e ao adolescente: 06
- Inclusão em programas oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 01
- Abrigo em entidade: 02
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 03
- Expedir Notificações: 271
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
- Ficha Fica: 13
- Atendimento geral: 322

c) Eventos

- **Curso** voltado ao CMDCA e a Rede de Atendimento e Proteção a Criança e Adolescente, finalizando com a elaboração do fluxo e protocolos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, totalizando 52 horas.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.		
Exercício de 2021 - Anexo 8, da Lei 4.320/64		
Valores acumulados até o 4º bimestre		
*4º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	1.278.644,50
08.122.0000	Administração Geral	539.040,25
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	57.570,59
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	2.864,00
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	Assistência a Criança e ao Adolescente	139.884,00

Fone/Fax (45) 3234-8000
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	
08.244.0000	Assistência Comunitária	
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	539.285,15

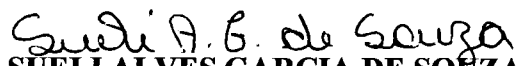
* valor apurado empenhado no 4º bimestre: R\$ 33.247,03 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos).

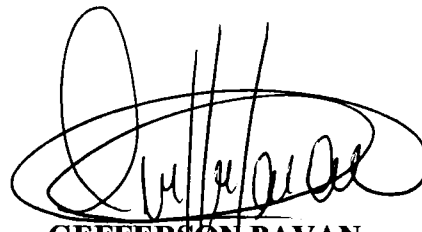
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2021, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 13 de setembro de 2021.


SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017


GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0